PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Av. Barão do Rio Branco, 4042, Centro, Igarapé-Açu – Pará
CEP 68725-000 - CNPJ/MF nº 04.554.168/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A presente projeto tem como objetivo, a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU/PA.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo os serviços de locação são imprescindíveis à Câmara Municipal de Igarapé-Açu, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora. na obtenção de resolver demandas para o desenvolvimento das atividades diárias.

2.2. Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes a prestação dos serviços supracitado, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios anualmente.

2.3. Os Serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 4.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

4.1. Especificações dos serviços;

Itens	Descrição	Unid	Quantidade de meses	Quantidade de veículos
1	Veículo tipo passeio capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica, ar condicionado, trava, vidro, alarme, 5 portas, sem preferência de cor, com no máximo 5 anos de uso. (sem motorista).	mês	10	2

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, através da Ordem de Serviço.

6 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os veículos deverão ser entregues em até 3(três) dias uteis após assinatura do contrato conforme demanda realizada pelo setor competente.

8 - DA VIGENCIA

8.1. Terá a validade de 10 (doz) meses.

9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

9.2. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária dele, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor responsável Câmara Municipal, simultaneamente com o gestor de contratos.

11.2. A presença da fiscalização por parte da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Igarapé-Açu.

13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

13.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

14 - DA GARANTIA

14.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

15.1. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos Preliminares realizados pelo setor competente da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

16 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

16.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

17 -PENALIDADES

17.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

18 - DO VALOR

18.1. O valor máximo proposto pela Câmara Municipal de Igarapé-Açu, para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo departamento competente.

19 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, a indicação orçamentária será realizada pelo setor competente, e deverá ser inclusa no momento de lavratura do contrato.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

20.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito,

20.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se ela não estiver em suas regularidades fiscais e trabalhistas.

Atenciosamente,

Igarapé-Açu- PA, 10 de janeiro de 2023.

Edilson Simão da Silva
Chefe de Gabinete